

Termo Aditivo nº 03 ao
Contrato Nº 01/SMTUR/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, produção e execução de eventos nacionais e internacionais, virtuais, digitais, híbridos, *lives*, *streamings*, produção de conteúdo áudio visual, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, para a Administração Direta.

OBJETO DE ADITAMENTO: Retificação de valores contratuais.

PROCESSO SEI: 6076.2022/0000111-6

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no C.N.P.J. nº 45.000.431/0001-96, com sede na Rua Boa Vista, nº 280 – 4º Andar – Centro – São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete Danilo Mota de Oliveira, conforme Portaria de Delegação 01/SMTUR/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 280 – 12º andar – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **GUSTAVO GARCIA PIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 36.880.537-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 437.607.748-81, e por seu Diretor de Clientes e Eventos Senhor **THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**, RG nº 24.642.210-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 270.080.478-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº **6076.2022/0000111-6** e no disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual se regerá pelas Cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

O presente Termo Aditivo retifica os valores constantes do Contrato nº 01/SMTUR/2022, e em seus aditivos 01 e 02, para constar os valores abaixo, conforme documento constante em doc. SEI! 066756614.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Boa Vista, 280 - 4º andar - CEP 01010-001 - Centro - São Paulo/SP
(11) 3396.7161 | @turismoprefsp - www.prefeitura.sp.gov.br/turismo



Valor inicial – TC 01/SMTUR/2022: R\$ 7.903.424,13 (sete milhões novecentos e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

Aditamento – 01 ao TC 01/SMTUR/2022: Acréscimo de R\$ 1.973.540,55 (um milhão novecentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), isto é, aproximadamente 24,97% sobre o valor inicial do TC 01/SMTUR/2022, perfazendo o valor total do aditamento de R\$ 9.876.964,68 (nove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) (valor inicial de R\$ 7.903.424,13, somado ao acréscimo de R\$ 1.973.540,55).

Aditamento – 02 ao TC 01/SMTUR/2022: Prorrogação pelo período de 1 (um) mês a contar da data de 08/08/2022 a 08/09/2022, no valor de R\$ 9.876.964,68 (nove milhões oitocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme a seguir:

1ª parcela: 31/08/2022 – no valor de R\$ 3.951.712,06 (três milhões novecentos e cinquenta e um mil setecentos e doze reais e seis centavos) – referente a 1ª parcela do TC 001/2022-SMTUR;

2ª parcela: 05/09/2022 – no valor de R\$ 986.770,28 (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos) – referente a 1ª parcela do TA 001;

3ª parcela: 08/09/2022 – no valor de R\$ 4.938.482,34 (quatro milhões novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) – referente a 1ª parcela do TA 002;

4ª parcela: Após prestação de contas do TC 001/2022-SMTUR e TA 01 – R\$ 4.938.482,34 (quatro milhões novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

5ª parcela: Após prestação de contas do TA 02 – R\$ 4.938.482,34 (quatro milhões novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo 03 será publicado em extrato na íntegra no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da



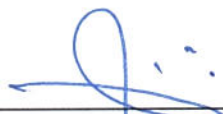
Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

4. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, assinadas pelas partes contratantes para que surtam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 24 de agosto de 2022.

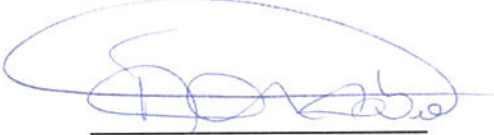


DANILO MOTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Danilo Mota Oliveira
Chefe de Gabinete
RF: 752.247-9
SMTUR



GUSTAVO GARCIA PIRES
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO.
Diretor de Clientes e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:

1.
RG.

2.
RG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Boa Vista, 280 - 4º andar - CEP 01010-001 - Centro - São Paulo/SP
(11) 3396.7161 | @turismoprefsp - www.prefeitura.sp.gov.br/turismo

